



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . .	45\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . .	40\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . .	40\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;  
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior :

**Decreto n.º 27:939** — Transfere uma verba para refôrço da dotação consignada a impressos da Secretaria dos Serviços de Turismo.

#### Ministério das Finanças :

**Decreto n.º 27:940** — Abre um crédito destinado ao pagamento de uma indemnização à firma E. Pinto Basto & C.ª, Limitada, por mercadorias requisitadas pelo Governo, conforme sentença de 4 de Julho de 1934, confirmada por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 19 de Março de 1937.

**Decreto-lei n.º 27:941** — Abre um crédito para despesas de representação de técnicos de aviação.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Aviso** — Torna público ter sido aplicável à Rodésia do Sul a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição de estupefacientes (Genebra 13 de Julho de 1931).

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Decreto n.º 27:942** — Regulamenta o serviço de saneamento da vila da Sertã.

**Decreto-lei n.º 27:943** — Declara de utilidade pública urgente a expropriação de águas particulares da Fonte de Ana Dias, destinadas ao abastecimento de quatro marcos fontanários na freguesia de Fajã da Ovelha; do concelho da Calheta.

**Decreto-lei n.º 27:944** — (Subdivide a dotação orçamental destinada à urbanização de Lisboa e da Costa do Sol, a fim de serem feitos os estudos necessários para a elaboração do respectivo plano geral.

artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 2.500\$ da verba inscrita no n.º 2) do artigo 20.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério do Interior respeitante ao corrente ano económico, para a verba inscrita no n.º 1) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio, de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Agosto de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 27:940

Com fundamento nas disposições do artigo 33.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 98.669\$78, destinado ao pagamento de uma indemnização à firma E. Pinto Basto & C.ª, Limitada, devendo a mesma importância constituir o n.º 3) do artigo 199.º, capítulo 12.º, do orçamento respeitante ao actual ano económico do mencionado Ministério, sob a rubrica «Indemnização à firma E. Pinto Basto & C.ª, Limitada, por mercadorias requisitadas pelo Governo, conforme sentença de 4 de Julho de 1934, confirmada por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 19 de Março de 1937».

Art. 2.º É anulada a importância de 98.669\$78 na verba de 1:600.000\$, do n.º 2) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 27:939

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no